

Cintha Santiago
Chefe do Setor de Monitoramento e Fiscalização Industrial/Mut. 111.335-2

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 030/2021 - Pregão Eletrônico nº 030/2021 - BB nº 899250 - Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de impressões gráficas (relatório autômatas para tombamento) lots único, para a Secretaria de Educação. Valor estimado: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Data e local da Sessão de Abertura: 15/10/2021 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Café do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-6707. Recife, 28/09/2021. Sueli Celestina da Silva - Pregoeira em Exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - CPLSSA, LICITAÇÃO BB Nº 899618 - OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos médicos-histológicos (SISTEMA DE ESPIROMETRIA), 02 (dois) lots, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife. Apesar de todas publicadas a licitação restou FRACCASSADA - Recife, 28 de setembro de 2021. Mabel José da Fonseca - Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Secretaria MARILIA DANTAS DA SILVA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SEMFRA - Cumprida a Lei Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.556/93, este órgão da Administração Direta, torna público a presente Dispensa de Licitação a ser celebrada entre o Município do Recife, por meio desta Secretaria de Infraestrutura, e o proprietário do imóvel, Sr. Garibaldi Chaves de Carvalho, inscrito sob o CPF nº 010.147.304-49, cujo objeto consiste na locação do imóvel, tipo galpão comercial, localizado na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 303, Ipiranga, Recife, Pernambuco, destinado às finalidades previstas na Secretaria Executiva de Defesa Civil - SECDEC, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 218.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), e os recursos necessários à prestação dos serviços são oriundos da dotação orçamentária 2021: 15.122.1.303.2.211 - Elemento da Despesa nº 3.3.90.36 - Fone 0100. Recife, 15 de setembro de 2021. Rutilio e reconheço a presente Dispensa de Licitação - Marília Dantas da Silva - Secretária de Infraestrutura.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

DECISÃO E AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGO, nos termos da Portaria nº 015 de 29 de janeiro de 2021 e na Portaria nº 091, de 22 de fevereiro de 2021, o Processo Licitatório nº 013/2020 - Pregão Eletrônico nº 013/2020 - CPLS, cujo objeto a permissão onerosa de uso do estacionamento do Ginásio de Esportes Gerardo Magalhães do Município do Recife, para fins de exploração de empresas especializadas na operação, com serviço, limpeza e serviços correlatos do estacionamento de automóveis, visando à qualidade e à eficiência na prestação de serviços de guarda de veículos, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços - CPLS, composta o teor do Ofício nº 433/2021 - SESEP, de lavra do Secretário de Esportes, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei nº 8.556/93 e nas razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, da Secretaria Geral de Licitações, da Secretaria Executiva de Licitações, Manifestação - UNIJUR/JGJ/CJSEL/CSEPLAGTD Nº 54/2021, Recife, 28 de Setembro de 2021. Marcos Antonio da Silva - Garante Geral de Licitações e Compras.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 18.450/2017 E ESTAREM CREDENCIADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES E DO BANCO DO BRASIL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CELFCCR - BB Nº 899809 - Objeto: contratação de serviços de concepção, cesso, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem o DECORACÃO - PÁLIO DE SÃO PEDRO, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura Cidade do Recife, de acordo com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e Anexo. Lote único, por solicitação da CL nº 020/2021 da Gerência de Infraestrutura e Orçamento - GIO/COF, o valor estimado da licitação é de R\$ 143.894,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais). Data e local da Sessão de Abertura: 15/10/2021 às 11h e disputa no mesmo dia, às 14h (Horários de Brasília), no endereço eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos endereços eletrônicos: www.recife.pe.gov.br/portaldocompras e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 28 de setembro de 2021. Beatriz Victor de Araújo - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 056/2021 - Pregão Eletrônico nº 056/2021 - BB nº 899533. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de testes rápidos, para a realização dos testes microbiológicos de água, pelo setor de Irrigação e Química do Laboratório Municipal de Saúde Pública, em 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 13.333,50. Data e local da Sessão de Abertura: 18/10/2021 às 10:00h e disputa no mesmo dia às 15:00h (Horários de Brasília), no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Café do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 29 de setembro de 2021. Mabel José da Fonseca - Pregoeira.

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2021 - COMISSÃO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 - Licitação BB 887391 - Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, micro - computadores e periféricos, para manutenção dos elementos das ligadas à autoridade da Administração Pública Municipal do Recife, integrantes deste processo pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Após o processamento dos lances 07, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16 e 20 do Pregão Eletrônico nº 096/2021, comunicamos a adjudicação e homologação de seu objeto em nome de PLUGUEI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 02.213.329/0001-88, para o Lote 02 com valor total de R\$ 1.023.900,00 (um milhão, vinte e três mil e novecentos reais), para o Lote 03 com valor total de R\$ 5.034.750,00 (cinco milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para o Lote 07 com o valor total de R\$ 3.430.750,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais) e para o Lote 18 com o valor total de R\$ 1.910.250,00 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais); GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA - CNPJ nº 80.237.917/0289-08, para o Lote 04 com o valor total de R\$ 62.999,85 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) e para o Lote 15 com o valor total de R\$ 220.593,95 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos); FAISUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.353.669/0001-16, para o Lote 09 com o valor total de R\$ 824.250,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); PLE PI INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ nº 18.899.352/0001-95, para o Lote 12 com o valor total de R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais) e para o Lote 13 com o valor total de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais); e para o Lote 14 com o valor total de R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais); ALESSANDRA MILANI - ME - CNPJ nº 79.053.458/0001-02, para o Lote 20 com o valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais); Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da EMPREI, situado à Rua Pires do Burattini, nº 123, Empresarial Maurício Almeida Malhada, nº 2º andar, na sede da CPL, Bairro do Recife, Recife/PE (CEP. 50.030-000) ou através do Fone: (81) 3355-7104, no horário de 08h às 17h e das 18h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife, 29/09/2021 - Analise Lima da Silva Vieira - Pregoeira, Barmato Juares D'Almeida - Presidente da EMPREI.

Poder Legislativo

Presidente ROMERINHO JATOBA

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: 08.983.188/0001-34
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Acordo de fundamentos expedidos pela Comissão Permanente de Licitação, constantes da Ata de Julgamento Final, bem como de

tudo o Processo Administrativo Nº 07/2021 - Tomada de Preços Nº 061/2021-CL, para homologar o referido processo e Adjudicar o Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma das instalações da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 60 (dias), em favor da empresa PLENUS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 14.714.152/0001-70, no valor global de R\$ 348.288,30 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Recife (PE), 28 de setembro de 2021. VEH. RAFAEL AUGUSTO MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

RESOLUÇÃO Nº 274/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que a PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou a ela, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2674, de 20/12/2016, promulgada a seguinte Resolução: sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, da Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa.

Art. 2º A Frente criada por esta Lei terá caráter pluripartidário, tendo por objetivo promover o debate sobre questões relacionadas à Inovação Tecnológica, à Tecnologia da Informação e às Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa, bem como manifestar-se sobre a criação, o desenvolvimento, a aplicabilidade e a execução de políticas públicas nessas áreas.

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal do Recife, que poderão solicitar sua participação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da promulgação desta Resolução.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 4º Sem prejuízo das outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, compete à Frente Parlamentar:

- incentivar, propor, promover e acompanhar as políticas públicas, os projetos e os programas direcionados à preservação e ao incentivo da Inovação Tecnológica, da Tecnologia da Informação, das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes da sua aplicabilidade e execução;
 - colaborar para a criação e adequação do marco legal para o fomento da Inovação Tecnológica, da Tecnologia da Informação, das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa, apresentando projetos, propostas, sugestões e emendas legislativas;
 - promover estudos, debates, simpósios, seminários, conferências e outros eventos pertinentes, sempre contando a defendendo o segmento;
 - articular-se com os órgãos e as Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e do Poder Executivo do Município, bem como com o Ministério Público do Pernambuco, as Entidades Empresariais, as Organizações Não Governamentais e as Entidades do Terceiro Setor.
- Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa poderá manter relações com outras frentes parlamentares similares, de outros municípios, Estados e do Brasil.
- Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.
- Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas com periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.
- Art. 7º A Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa será regida pelo seu Estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara Municipal do Recife.

§ 1º O Estatuto e que se refere o caput será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar, em reuniões preparatórias, onde somente os Parlamentares presentes terão direito à palavra.

§ 2º O Estatuto da Frente Parlamentar deverá prever direito à palavra aos cidadãos ou às entidades presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.

Art. 8º A Câmara Municipal do Recife disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, sugestões, propostas e emendas.

Parágrafo único. Os relatórios serão publicados pela Câmara Municipal do Recife, bem como será providenciada a inclusão de separatas em número suficiente para atender aos setores interessados.

Art. 10º Os membros da Frente Parlamentar terão direito de exclusão desta Resolução contendo por conta das despesas representativas próprias, suplementares, se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de setembro de 2021.

ROMERINHO JATOBA Presidente.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 268/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO.

RESOLUÇÃO Nº 2749/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2674, de 20/12/2016, promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da qualidade de gênero, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher promover a participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal do Recife e ainda:

- receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulheres;
 - facilitar e acompanhar a execução dos programas dos governos federal, estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres;
 - incentivar a participação e representação das mulheres na política;
 - realizar e participar de eventos com organizações municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário e Ministério Público, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
 - promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres e todas as tendências de gênero, inclusive para fins de elaboração de projetos de lei e de propostas de emendas da Câmara Municipal;
 - promover e proporcionar audiências públicas, campanhas educativas, seminários e palestras referentes à temática de gênero no âmbito municipal;
 - debater e postular-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
 - realizar e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil.
- Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por Vereadoras, devendo ser constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designada por ato do Presidente da Câmara Municipal do Recife, na terceira sessão ordinária da Câmara Legislativa, com mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo.
- Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e essas podem substituir a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborar no cumprimento das atribuições da Procuradora.
- Art. 5º Após aprovada a presente Resolução será eleita a primeira Procuradora Especial da Mulher, que terá o mandato até a próxima eleição da Câmara Legislativa, onde caberá ao Presidente eleito escolher a próxima Procuradora, conforme estabelecido no Art. 4º.
- Art. 6º A suplente de Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisorio não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher.
- Art. 7º As ações da Procuradoria Especial da Mulher, serão divulgadas pelos canais de comunicação social e multimedial da Câmara Municipal do Recife.
- Art. 8º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação. São das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de setembro de 2021. ROMERINHO JATOBA Presidente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 262/2021, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

RESOLUÇÃO Nº 2759/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2674, de 20/12/2016, promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º O sistema de processo legislativo eletrônico é o meio de elaboração, padronização, protocolação, tramitação e publicação de proposições no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

- meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- documentos e arquivos digitais: unidades de registro das informações, codificadas em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistemas computacionais;
- processo legislativo eletrônico: conjunto de atos realizados pela Câmara Municipal com o objetivo de focalizar o Executivo Municipal ou de elaborar normas legais;
- processo legislativo eletrônico: conjunto de atos e arquivos correspondentes à elaboração, à padronização, ao protocolo, à tramitação e à publicação de proposições de forma eletrônica;
- proposição: toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, nos termos do Art. 235 do Regimento Interno;
- assinatura digital qualificada: identificação inequívoca do signatário gerada por meio de certificado digital, que garante sua autenticidade e o conteúdo;
- digitalização: processo de reprodução ou conversão de documento produzido fisicamente para o formato digital.

Art. 3º São objetivos do sistema de processo legislativo eletrônico:

- assegurar a celeridade na abertura, manipulação, localização e transmissão de documentos e arquivos digitais da Câmara Municipal do Recife;
 - proporcionar a segurança e transparência de documentos e arquivos digitais da Câmara Municipal do Recife;
 - reduzir custos operacionais, financeiros e ambientais associados à impressão, à entrega e ao armazenamento de documentos, arquivos e processos;
 - facilitar o acesso do cidadão à informação.
- Art. 4º Para a política de uso do sistema de processo legislativo eletrônico são obrigatórios a autenticação e o cadastramento de usuário no sistema de processo legislativo eletrônico.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do titular de certificação digital o uso e sigilo de senha pessoal e de chave privada de identidade digital, sendo aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de seu uso indevido.

Art. 5º A autenticação e a integridade das proposições deverão ser garantidas por sistemas de segurança eletrônica baseados em conexão criptográfica SSL, mediante uso de certificação digital emitida de acordo com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), do assinador da Empresa Municipal de Informática (Emprei) ou da assinatura digital baseada em login e senha desenvolvida na aplicação.

Parágrafo único. A certificação digital emitida pelo assinador da Emprei ou pela assinatura digital desenvolvida na aplicação serão aceitas enquanto os titulares das contas não tiverem o certificado digital ICP-Brasil.

Art. 6º As proposições e seus documentos vinculados deverão ser produzidos eletronicamente e enviados pelo sistema de processo eletrônico da Câmara Municipal do Recife.

Art. 7º Nos casos de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica, por prazo superior a 24 horas, será permitido o encaminhamento em meio físico à Mesa da Câmara.